



## MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC: 506 149 811

7209

### EDITAL Nº 03 /2010 /SATEAG

#### **Notificação de António Guilherme Português da Siva Arguido no processo de contra-ordenação nº 83/09 Notificação de decisão**

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Vereadora da Câmara Municipal de Montalegre, por competências que lhe foram delegadas por despacho de delegação de competência, proferido ao abrigo do disposto no artigo 68º, nº 2 alínea p), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e em conformidade com o disposto nos artigos 46º e 47º do Decreto – Lei 433/82, de 27 de Outubro e 244/95, de 14 de Setembro e pela Lei nº 109/2001, de 24 de Dezembro faz saber que:

Foi instaurado a **António Guilherme Português da Silva**, com o **Bilhete de Identidade militar nº 51061611**, com o **último domicílio conhecido na Rua das Marinhas, nº 31 – Brejos Canes – Pontes – 2910-135 Setúbal**, um processo de contra-ordenação, datada do dia 30 do mês de Agosto de 2009, anexo ao presente edital, por se encontrar a fazer campismo, no lugar denominado "Praia de Travassos", sem que para o efeito possuísse a necessária licença de acampamento ocasional. Tal infringimento está previsto no nº 1, do art. 18, do Decreto-lei nº310/2002, de 18 de Dezembro, punível pela alínea g), do nº 1, do art. 47º, do mesmo diploma, no valor mínimo de € 150,00 e máximo de € 200,00.

Fica o arguido notificado, face ao direito que lhe confere o art. 50º, do Dec-lei nº 433/82 e posteriores alterações, comparecer, nos serviços de Expediente da Câmara Municipal, no dia 30 de corrente mês de Janeiro, pelas 14 horas, para alegar o que tiver por conveniente em sua defesa, ou apresentar, até aquela



## MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

### CÂMARA MUNICIPAL

NIPC: 506 149 811

dia, a sua defesa escrita, podendo indicar testemunhas e constituir advogado de defesa, nos termos legais. Poderá o arguido efectuar o pagamento voluntário da coima, liquidada pelo mínimo, desde que o faça até à decisão do processo.

A falta de comparência ou de defesa escrita, até àquela data, implica a confissão dos factos e a aplicação da coima dentro dos limites legais e sanções respectivas.

E para constar, se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares de estilo desta Autarquia, Junta de Freguesia da área de residência do arguido e na última morada conhecida do mesmo.

E eu, *Maria Fátima de Fátima* Chefe da Divisão Administrativa Câmara Municipal de Montalegre, em regime de substituição, o subscrevi.

Montalegre e Paços do Município, ao 08 de Janeiro de 2010

A Vereadora  
com competências delegadas  
*Maria Fátima*  
(Dr<sup>a</sup> Maria de Fátima Pereira Fernandes)